



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

**TERMO DE REFERÊNCIA 03/2019**  
**BANDEIRAS OFICIAIS**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Trata o presente Termo da contratação para aquisição de 06 (seis) bandeiras oficiais, sendo 02 (duas) da República Federativa do Brasil, 02 (duas) do Ministério Público Federal e 02 (duas) do Mercosul, para substituição das bandeiras desta unidade ministerial de acordo com a quantidade estimada e especificações deste Termo de Referência, mediante dispensa de licitação, visando atender às necessidades da Procuradoria da República no Amapá.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Tal contratação justifica-se pela necessidade de substituição periódica das bandeiras devido ao desgaste do uso.

**2.2.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 5.700/71, que rege a utilização de bandeira nas repartições públicas e determina em seu art. 4º que as repartições públicas em geral deverão ostentá-la, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação da bandeira nacional.

**2.3.** A Adoção de dispensa de licitação, justifica-se pela conveniência da aquisição de bem de pequeno vulto necessário à PR/AP de acordo com a previsão contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

### 3. DA COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** Aquisição para a substituição das bandeiras oficiais da PR/AP, conforme as fotos do ANEXO I, constante no termo de referência.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 01   | BANDEIRA DO MERCOSUL, DE 2 PANOS, EM POLIESTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 129 CM X 90 CM (C X L). MODELO OFICIAL DUPLAFACE BORDADO, FABRICADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA COM ALTO BRILHO PROPORCIONANDO CORES MAIS VIVAS, COSTURADAS COM TECIDOS SOBREPOSTOS, COM ACABAMENTO EM LINHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TARJA BRANCA COM CORDÃO DE NYLON PARA FIXAÇÃO (frente e verso) | 02     | 102,90         | 205,80      |
| 02   | BANDEIRA NACIONAL DE 2 PANOS, EMPOLIESTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 129CM X 90 CM (C X L). MODELO OFICIAL DUPLA FACE BORDADO, FABRICADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA, COM ALTO BRILHO PROPORCIONANDO CORES MAIS VIVAS, COSTURADAS COM TECIDOS SOBREPOSTOS, COM ACABAMENTO EM LINHA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TARJA BRANCA COM CORDÃO DE NYLON PARA FIXAÇÃO.                     | 02     | 81,67          | 163,34      |
| 03   | BANDEIRA OFICIAL DO MINISTERIO PÚBLICO BRASILEIRO, 2 PANOS, EM POLIESTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 129 CM X 90 CM (C X L). MODELO OFICIAL DUPLA FACE BORDADO, FABRICADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COMPOSTO POR FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA, COM ALTO BRILHO PROPORCIONANDO CORES MAIS VIVAS, COSTURADAS COM TECIDOS SOBREPOSTOS, COM ACABAMENTO EM LINHA DE                                                               | 02     | 130,90         | 261,80      |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

|                    |                                                                           |  |  |        |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--------|
|                    | NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TARJA BRANCA COM CORDÃO DE NYLON PARA FIXAÇÃO. |  |  |        |
| <b>Valor total</b> |                                                                           |  |  | 630,94 |

## 5. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

**5.1.** A empresa deverá demonstrar domínio da técnica de confecção de relatórios e comprovar ter confeccionados no mínimos 01 (uma) edição em padrão ou similar ao proposto no item 3 deste Termo de Referências mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado.

**5.2.** Nos produtos nacionais, a identificação do fabricante e, nos produtos importados, a identificação do importador e do fabricante, de forma clara e objetiva, em língua portuguesa, mediante a utilização de etiquetas indelévels, legíveis e com resistência mecânica suficiente para suportar o manuseio e intempéries, visando assim preservar as informações nelas contidas durante toda a vida útil da bandeira.

**5.3.** No Atestado de Capacidade Técnica a ser apresentado pela empresa participante do certame deverá constar o título do material impresso e a especificação da técnica e material empregados na sua confecção.

**5.4.** Só será admitida a oferta da bandeira cuja composição respeite os limites máximos admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

**5.5.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais de conformidade com o objeto contratado;
- 6.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 6.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.5. Deverá observar em todas as fases de contratação os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.
- 6.6. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.
- 6.7. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 7.3. Substituir o material não aceito pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do aviso de rejeição.
- 7.4. Entregar o material no máximo em 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: avenida Ernestino Borges, 535, Julião Ramos, Macapá-AP, CEP: 68908-198, setor de manutenção e serviços gerais – SMSG, Telefone (096) 3213-7800.
- 7.5. Não será permitida à CONTRATADA substituir a marcas do produto oferecido sem consulta à CONTRATANTE.
- 7.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

prevenção, conexão ou continência.

**7.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.

**7.8.** Apresentar à CONTRATANTE nota fiscal de venda do material, informando nome do banco, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo que lhe for estabelecido.

**7.10.** Manter todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas na dispensa de licitação durante a vigência da contratação, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas de regência;

**7.11.** Acusar o recebimento da Nota de Empenho no **prazo máximo de até 48 horas após o seu envio**; A comprovação acima poderá ser realizada por e-mail.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PR/AP, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência da confecção e entrega do material em desacordo com as especificações deste instrumento, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

**7.13.**

## **8. DO RECEBIMENTO**

**8.1.** As bandeiras serão recebidas por comissão previamente designada, da seguinte forma:

**8.1.1. Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação.

**8.1.2. Definitivamente**, em até cinco dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

## **9. DO PRAZO DE ENTREGA**

**9.1.** O prazo de entrega será de **15 (dez) dias** a partir do recebimento da nota de empenho.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** A contratada deverá apresentar ao final da prestação do serviço, Fatura ou Nota Fiscal em nome da Procuradoria da República no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, na qual deverá constar o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente do fornecedor, e a descrição clara e sucinta do(s) serviço(s), acompanhada das respectivas comprovações de que mantém as condições de habilitação da licitação que deu origem à contratação.

**10.2.** A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

**10.3.** A Contratada deverá apresentar juntamente a nota fiscal à Certidão Negativa Conjunta de Débitos e Tributos Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

**10.4.** Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

**10.5.** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme o disposto no art. 15 da [Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995](#), no art. 64 da [Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996](#), e nos arts. 34 e 35 da [Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003](#), no art. 39 da [Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004](#), no art. 3º da [Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005](#), no art. 74 da [Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005](#), e no inciso III do § 1º do art. 4º do [Decreto nº 5.297, de 6 de dezembro de 2004](#), regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

**10.6.** Qualquer **atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal**, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em **prorrogação automática** do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**10.7.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES deverá ser anexa à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima

**10.8.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo setor designado para este fim.

**10.9.** A PR/AP fica obrigada a fazer as retenções legais.

**10.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado do Amapá, mediante aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = \text{Índice de atualização financeira} = (TX / 100) / 365;$$

TX = Percentual da taxa anual de juros de mora de 6,00% (definido no art. 1.062 – Cód. Civil);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

**10.11.** A fatura não aceita pela PR/AP será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram a sua rejeição.

**10.12.** Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

**10.13.** Aplica-se a mesma regra disposta no item 10.10, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

## **11. DA GARANTIA**

**11.1.** O objeto deste instrumento deverá ser coberto por garantia integral, sem qualquer ônus para a Procuradoria, contados a partir do recebimento definitivo, a qual deverá obedecer as seguintes condições:

- a)** As bandeiras adquiridas deverão ter uma vida útil de 06 (seis) meses.
- b)** Os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados, em dias úteis, no horário de expediente, das 11 às 17:00 H, podendo, contudo, se as bandeiras apresentar defeito deverão ser recolhida pela CONTRATADA, desde que não haja ônus para a Procuradoria.
- c)** O prazo para atendimento dos chamados de garantia não poderá exceder a **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação feita pelo responsável da PR-AP.
- d)** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem o atendimento devido pela contratada, fica a PR-AP autorizada a contratar os serviços necessários de outras empresas e a cobrar da contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto a garantia das bandeiras fornecidas e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- e)** Serão da exclusiva responsabilidade da contratada as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido na entrega das bandeiras.





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Se a(s) proponente(s) e/ou a empresa contratada descumprirem as condições deste Termo de Referência, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades neles previstas, como também às estabelecidas na lei, 8.666/93 e demais normas que regem a matéria e estarão sujeitas à aplicação pela Contratante de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.1.1.** A aplicação da(s) penalidade(s) e sanções caberá à autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**12.1.2.** A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir, unilateralmente, o contrato, e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste Termo de Referência.

**12.2.** Será aplicável sobre o valor total da Nota de Empenho, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

**12.2.1.** Para a não execução de qualquer obrigação não prevista nas tabelas a seguir, multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.2.** Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

aplicada:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA        |
|------|------------------------|
| 01   | 0,5% (meio por cento)  |
| 02   | 1,0% (um por cento)    |
| 03   | 5,0% (cinco por cento) |
| 04   | 10,0% (dez por cento)  |

**12.2.3.** Quando o descumprimento referir-se a parte da Nota de Empenho, a multa incidirá sobre o valor total do(s) item(ns) descumprido(s). Quando o descumprimento referir-se ao total da Nota de Empenho, a multa será calculada com base no valor total desta.

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                        | GRAU | INCIDÊNCIA                             |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------|
| 1    | Não confirmar o recebimento da nota de empenho dentro do prazo estabelecido.                                     | 01   | Por dia de atraso, limitado a 05 dias. |
| 2    | Deixar de receber a nota empenho no prazo estabelecido                                                           | 01   | Por dia de atraso, limitado a 05 dias. |
| 3    | Recursar-se a receber a nota de empenho.                                                                         | 04   | Por evento                             |
| 4    | Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.                                                                    | 03   | Por evento, limitado a 10 dias.        |
| 5    | Recusar-se, dentro do prazo de garantia, a efetuar a substituição do objeto ofertado em desacordo com o Termo de | 03   | Por evento                             |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

|    |                                                                                                                                                                                         |    |                                 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------|
|    | Referência, quando notificado para esse fim.                                                                                                                                            |    |                                 |
| 6  | Substituir o objeto ofertado que estiver dentro do prazo de garantia, fora do prazo estabelecido.                                                                                       | 02 | Por evento, limitado a 10 dias. |
| 7  | Recusar-se a realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido. | 03 | Por evento                      |
| 8  | Realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.              | 02 | Por evento, limitado a 10 dias. |
| 9  | Deixar de enviar documentação exigida no Edital, Termo de Referência e demais anexos, dentro do prazo estabelecido.                                                                     | 02 | Por evento.                     |
| 10 | Abandonar o certame, deixando de responder aos questionamentos do pregoeiro no prazo estabelecido.                                                                                      | 03 | Por evento.                     |
| 11 | Não manter a proposta ou desistir do lance.                                                                                                                                             | 03 | Por evento                      |
| 12 | Comportar-se de modo inidôneo.                                                                                                                                                          | 04 | Por evento                      |
| 13 | Fizer declaração falsa.                                                                                                                                                                 | 04 | Por evento                      |



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

|    |                                |    |            |
|----|--------------------------------|----|------------|
| 14 | Apresentar documentação falsa. | 04 | Por evento |
| 15 | Cometer fraude fiscal.         | 04 | Por evento |

**12.3.** No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura ou cobrada judicialmente consoante o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

**12.3.1.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no **subitem 12.1** e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**12.3.2.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**12.4.** Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no **subitem 12.1** e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**12.5. Recursos** – Da aplicação **das penalidades de advertência e multa** poderão ser interpostos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, ao Exmo. Sr. Procurador–Chefe (art. 33, inc. XIV, do Regimento Interno do MPF), a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Da aplicação **da penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a união**, caberá recursos, no mesmo prazo, ao Exmo. Sr. Secretário–Geral do MPF, a ser encaminhado pelo Procurador–Chefe.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

**12.6. Pedido De Reconsideração** – No caso de aplicação da **penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a união**, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.7.** Nas hipóteses de **declaração de inidoneidade**, incumbe ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República a aplicação da penalidade e decidir os pedidos de reconsideração.

**12.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**13.1.** A **CONTRATADA** deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

**13.2.** Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), a Contratada deverá:

**a)** fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

**a.1)** a comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

b) Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) Atentar para o **Decreto nº 7.746/2012** – regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** A despesa decorrente da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos disponibilizados no projeto/atividade: **03.062.0581.4264.0001 – Plano Interno: MSAESTADOS – 33.90.30-50**, constantes do Orçamento Geral da União para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

#### **15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**15.1.** O preço contratado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

**15.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual). devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

extracontratual.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Fica eleito o foro da seção Judiciária no Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas proveniente

**17.2.** Fica o SELOG responsável pelo acompanhamento da aquisição do objeto do presente termo de referência.

Macapá, 17 de dezembro de 2019

*(assinatura eletrônica)*

**RAIMUNDO BARBOSA SILVA NETO – SMSG**





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

**ANEXO I**

**BANDEIRA DO BRASIL**



**BANDEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**







**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PR/AP**  
**SETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – SMSG**

**BANDEIRA DO MERCOSUR E MERCOSUL**



LADO 1



LADO 2